



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro

Lei Complementar n.º 174

De 02 de julho de 2014.

Altera e revoga dispositivos da Lei Complementar nº. 167 de 24 de fevereiro de 2014, que Concede reajuste aos servidores ativos, inativos, pensionistas e cargos comissionados do Município de Valença, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Valença RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo 4º do art. 1º da Lei Complementar nº. 167, de 24 de fevereiro de 2014, bem como, revogase o parágrafo 5º, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º -

.....

“§ 4º – O pagamento dos valores retroativos previstos nesta Lei, serão pagos em 20 (vinte) parcelas, a contar do pagamento do mês de julho do corrente ano, devendo estar embutidos no contracheque, em valores identificados. (NR)

§5º – Revogado.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 02 de julho de 2014.

Salvador de Souza
Presidente

Silvio Rogério Furtado da Graça
Vice Presidente

Genaro Eurico Rocha
1º Secretário

Michelle Vieira Cabral da Silva
2º Secretário

Usando das atribuições em que me são conferidas SANCIONO a presente Lei Complementar. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito em 09/07/2014

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito

*** Publicada no Boletim Oficial nº 605 – 10/07/2014**